

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4273 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), para ocorrer a despesas com o repasse a entidades filantrópicas, referente à renovação do Projeto da Fundação Telefônica.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

09	<b>ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>
09.02.00	<b>CONS MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>
3350.00.00-08.	
243.4001-2124-Outras Despesas Correntes .....	R\$ 29.500,00.

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de fevereiro de 2011.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de fevereiro de 2011.

Ivanira A. de Souza  
Escrituraria  
"Deus seja Louvado"